



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1579/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 34.722,49 (Trinta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)”.

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENDA PARLAMENTAR- PIX- TRANGOVGND4

08.002.08.244.0803.1172	44.90.52.00.00	1169	Equipamentos e material permanente	4.722,49
			TOTAL	4.722,49

Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único- PROCAD-SUAS

08.002.08.244.0803.1158	33.90.30.00.00	1026	Material de consumo	10.000,00
			TOTAL	10.000,00

PBV II- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a criança de 0 a 6 anos, idosos e família

08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00.00	3934	Material de consumo	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Anulação de dotação no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

**Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único-
PROCAD-SUAS**

08.002.08.244.0803.1158	33.90.39.00.00	1026	Outros serviços de terceiros-PJ	10.000,00
			TOTAL	10.000,00

**PBV II- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a criança de 0 a 6 anos,
idosos e família**

08.002.08.244.0803.2175	33.90.39.00.00	3934	Outros serviços de terceiros-PJ	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (1169)	4.722,49
	TOTAL	4.722,49

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis. (25/08/2026).

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal